

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.413, DE 21 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria nos termos do artigo n.º 548 da "C.L.F.", às funcionárias beneficiadas pela Lei n.º 2.019, de 23 de dezembro de 1952, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que, negando provimento ao recurso interposto nos autos do Mandado de Segurança n.º 2.683, confirmou o Egrégio Supremo Tribunal Federal a declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 2.019, de 23 de dezembro de 1952, que concedeu aposentadoria com 25 anos de serviço às funcionárias, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

Considerando que o tempo em que essas servidoras ficaram afastadas do serviço público por força da medida liminar obtida em mandado de segurança deve ser considerado de efetivo exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — Será concedida aposentadoria, nos termos do artigo 548 da "C.L.F.", a partir da data em que completarem 30 (trinta) anos de exercício, às funcionárias beneficiadas pelo disposto na Lei n.º 2.019, de 23 de dezembro de 1952, ora afastadas do serviço público, ficando anulados os decretos expedidos com fundamento nessa lei.

Parágrafo único — Considerar-se-á como de efetivo exercício para todos os efeitos legais o tempo compreendido entre a publicação dos decretos baixados de acordo com a Lei n.º 2.019, de 23 de dezembro de 1952 e as datas em que passaram a fazer jus à aposentadoria de conformidade com o artigo 548 da "C.L.F."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as dos Decretos ns. 22.719 e 24.649, de 11 de setembro de 1953 e de 17 de junho de 1955.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebelo Pinho, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Urbano de Andrade Junqueira

Francisca de Paula Machado de Campos

Sólon Borges dos Reis

Virgílio Lopes da Silva

Marcio Ribeiro Porto

Paulo Marzagão

Waldyr da Silva Prado, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.414, DE 21 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre alteração do Quadro da C.E.E.S.P. e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

decreta:

Artigo 1.º — Passam a integrar a Tabela I, da Parte Suplementar do Q.CEESP., 23 (vinte e três) cargos de Auxiliar de Inspetor de Agências, referência "41", da Tabela II, da Parte Permanente, do mesmo Quadro.

Artigo 2.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Auxiliar de Inspetor de Agências, referência "41", da Tabela II, da Parte Permanente, do Q.CEESP., atualmente vago.

Artigo 3.º — Os títulos dos ocupantes dos cargos referidos no artigo 1.º deste decreto serão apostilados pelo Diretor Geral da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO,

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.415, DE 21 DE JULHO DE 1962

Dá nova redação ao item 6.º do artigo 10, do Decreto n.º 24.271, de 27 de janeiro de 1.955.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 6.º do artigo 10, do Decreto n.º 24.271, de 27 de janeiro de 1.955:

“6.º — Pósto de Mecanização, com sede em São Roque, abrangendo a área dos seguintes Municípios: São Roque, Pôrto Feliz, Itu, Boituva, Cabreúva, Sorocaba, Pilar do Sul, Itapeverica da Serra, Ibiuna, Piedade, Cotia, Santana do Paranaíba, Tapiraí, São Paulo, Santo André, São Bernardo e São Caetano”.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO,

Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.416, DE 21 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre lotação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Secretário — QE-PP-II — Referência "50", dentre os criados pela Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, na Escola Normal Rural "Professor José de Mello Moraes", em Piracicaba.

Artigo 2.º — Fica efetivado no cargo lotado pelo artigo 1.º, o sr. Cyro de Godoy Orsi, ficando exonerado do cargo de Professor Primário — QE-PP-II — Referência "36", da Escola Masculina do Bairro Jardim do Lago, em Jundiá.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.417, DE 21 DE JULHO DE 1962

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular de Iacanga

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70, do Decreto n.º 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais Municipais e Particulares e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular de Iacanga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.418, DE 21 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre lotação de Cargos na Escola Normal Rural

"Professor José de Mello Moraes", em Piracicaba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Diretor-QE-PP-II — Referência "70", dentre os criados pela Lei 6051 de 3 de fevereiro de 1961, na Escola Normal Rural "Professor José de Mello Moraes", em Piracicaba.

Artigo 2.º — Ficam lotados oito cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Referência "53", dentre os criados pela Lei 6051 de 3 de fevereiro de 1961, no estabelecimento supra referido, destinados às seguintes disciplinas: — Metodologia e Prática do Ensino, Psicologia Geral e Educacional, Anatomia e Fisiologia Humanas e Biologia Geral e Educacional, Português, Desenho Pedagógico, Músicas e Canto Orfeônico, Trabalhos Manuais e Economia Domestica e Trabalhos Manuais — Seção Masculina.

Artigo 3.º — Fica efetivado no cargo de Diretor que alude o artigo 1.º do presente Decreto, o sr. Osvaldo Walder, nos termos do artigo 10, da Lei 6792, de 13 de abril de 1962, ficando dispensado, a partir da data em que entrar em exercício do novo cargo, das funções de Diretor — QE-PP-II — Referência "50", do Grupo Escolar "Marquês de Monte Alegre" em Piracicaba.

Artigo 4.º — Ficam efetivados, nos termos do artigo 10, da Lei 6792, de 13 de abril de 1962, os seguintes professores secundários, que ficam dispensados de seus cargos efetivos a partir da data em que entrarem em exercício no novo cargo:

1) Tércio Epêneto Emerique, Professor Secundário (Educação) — QE-PP-II — Referência "53", do Instituto de Educação "Comendador Emílio Romi", em Santa Bárbara D'Oeste, na cadeira de Psicologia Geral e Educacional;

2) Maria Amaral Guerrini, Professora Secundária (Biologia Aplicada à Educação) — QE-PP-II — Referência "53", do Instituto de Educação "Comendador Emílio Romi", em Santa Bárbara D'Oeste, na cadeira de Anatomia e Fisiologia Humanas e Biologia Educacional;

3) Benedicto Antonio Cotrim, Professor Secundário (Português) — QE-PP-II — Referência "53", do Ginásio Estadual "Governador Jânio Quadros", em Cerquilha, na cadeira de Português;

4) João Fioravante Junior, Professor Secundário (Trabalhos Manuais — Seção Masculina) — QE-PP-II — Referência "53", do Instituto de Educação "Comendador Emílio Romi", em Santa Bárbara D'Oeste, na cadeira de Trabalhos Manuais — Seção Masculina;

5) Eunice Aparecida Colombini, Professora Secundária (Educação Física — Seção Feminina) — QE-PP-II — Referência "53", do Colégio Estadual "Monsenhor Jeronimo Gallo", em Piracicaba, na cadeira de Educação Física, Recreação e Jogos — Seção Feminina.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.419, DE 21 DE JULHO DE 1962

Muda a denominação de estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Patrimônio Lagôa Azul, em Osvaldo Cruz, passa a denominar-se: Grupo Escolar do Distrito de Lagôa Azul.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol

— Diretor Geral

DECRETO N. 40.420, DE 21 DE JULHO DE 1962

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular

"Imaculada" em Campinas

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório e o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Imaculada", em Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol

— Diretor Geral

DECRETO N. 40.421, DE 21 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre a aplicação de R.T.I a função que específica e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n.º 401-61, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI), a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Biologista, ref. "41", exercida por Maria Luiza Beçak.

Artigo 2.º — O servidor referido no artigo anterior fica sujeito ao regime de tempo integral.

Artigo 3.º — O título de admissão do servidor referido no artigo 1.º, será apostilado pelo Sr. Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldyr da Silva Prado

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1962.

Fioravante Zampol

— Diretor Geral